



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

DECLARAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CARACTERISTICAS DO IMÓVEL: CASA DE PASSAGEM

VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CASA DE PASSAGEM, é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem como objetivo o abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos, conforme o preconizado no ECA e no SUAS – Sistema único de Assistência Social. a CASA DE PASSAGEM do município foi instituída através da Lei nº4442/2011 de 09 de junho de 2011, na qual deve oferecer o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situações de violações de direitos e que deve funcionar em tempo integral sete dias por semana 24h por dia, obedecendo os preceitos legais que a criaram, bem como todas as orientações elencadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução número 109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Mediante isso, destacamos a necessidade de locação do imóvel em Alvenaria medindo 8X12,5m total de área construída 100m², contendo três quartos, sala, cozinha, 3 banheiros, área na frente e no fundo, quintal murado.

Endereço: Rua Marques de Tamandaré, nº1170, Centro, Uruará-Pará

RUA PAVIMENTADA: SIM (x) NÃO ()

TIPO DE EDIFICAÇÃO: CASA (X) PRÉDIO () APARTAMENTO ()

CONJUNTO () OUTRO () Qual?

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA (X) MADEIRA () MISTA ()

TERRENO MURADO: SIM (X) NÃO ()

ÁREA EM M²: 1.000 M²

JUSTIFICATIVA: Imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, unidade de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, responsável pelo abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos, conforme Resolução nº109 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O imóvel encontra-se em área periférica central, ao lado CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e por esse motivo é de essencial interesse a sua contratação, pois, além da necessidade do espaço, fica melhor a qualidade do serviço e do atendimento aos acolhidos, por ser a equipe técnica de referência do CREAS que faz o acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos na CASA DE PASSAGEM., Não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições e a disposição para cedência em nosso favor, que seja formalizado levantamento para locação de imóvel nas mesmas condições ou similares.

Uruará, 04 de Novembro de 2021.

LUCIANA MÓIA DE ALMEIDA BRANDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL